

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A  
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE  
APROVA A CONTA DE GERÊNCIA DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
DOS AÇORES REFERENTE AO ANO DE  
2003**

ANGRA DO HEROÍSMO, 2 DE SETEMBRO DE 2004



**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**CAPÍTULO I**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 2 de Setembro de 2004 na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, a fim de relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre a Proposta de Resolução que aprova a “Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ano de 2003”.

**CAPÍTULO II**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional tem como quadro jurídico o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março – Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do referido diploma, a organização da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores cabe à Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, sob a coordenação do Conselho Administrativo.

No cumprimento do disposto no n.º 2 do supracitado artigo, a Conta de Gerência é aprovada pelo Plenário, após o acórdão da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores está sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas por força do disposto no artigo 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.



COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**CAPÍTULO III**

**APRECIÇÃO**

Em 15 de Março de 2004 o Conselho Administrativo da Assembleia Legislativa Regional dos Açores submeteu à apreciação da Mesa a “Conta de Gerência relativa ao ano de 2003”.

Em reunião efectuada na mesma data, a Mesa da Assembleia deliberou aprovar a referida Conta de Gerência, bem como proceder ao seu envio, nos termos legais, à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Em 5 de Abril de 2004 a Proposta de Resolução que aprova a Conta de Gerência da A.L.R.A. referente ao ano de 2003 baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho, para apreciação e emissão de parecer.

O Parecer da Secção Regional do Tribunal de Contas sobre a Conta da Assembleia Legislativa Regional relativa ao ano económico de 2003 foi emitido em 28 de Maio de 2004.

A apreciação dos documentos permitiu à Comissão verificar que:

1. O Conselho Administrativo cumpriu o prazo legalmente fixado para apresentação à Mesa da Conta de Gerência (15 de Março do ano seguinte àquele a que disser respeito).
2. De igual modo foi cumprido o prazo estabelecido no artigo 30.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, para envio da Conta à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (até 31 de Março do ano seguinte).
3. Conforme se pode verificar no seguinte quadro de síntese, a Conta de Gerência referente ao ano de 2003 registou um saldo de 991.558,54 euros,



## COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

tendo sido arrecadadas receitas no montante de 10.615.269,61 euros e efectuadas despesas num total de 9.623.711,07 euros.

(Euros)

	<b>Orçamento Inicial</b>	<b>Orçamento Suplementar</b>	<b>Reforços Anulações</b>	<b>Orçamento Final</b>	<b>Executado</b>	<b>Diferença</b>	<b>% ex.</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>9.800.746,00</b>			<b>9.800.746,00</b>	<b>9.000.941,00</b>		
<b>Receitas de Capital</b>	<b>271.000,00</b>	<b>1.341.410,48</b>		<b>1.612.410,48</b>	<b>1.614.328,61</b>		
<b>Total da Receita</b>	<b>10.071.746,00</b>	<b>1.341.410,48</b>		<b>11.413.156,48</b>	<b>10.615.269,61</b>	<b>- 797.886,87</b>	<b>93,0</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>9.801.746,00</b>	<b>991.410,48</b>	<b>- 220.000,00</b>	<b>10.573.156,48</b>	<b>8.893.145,98</b>		
<b>Despesas de Capital</b>	<b>270.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>840.000,00</b>	<b>730.565,09</b>		
<b>Total da Despesa</b>	<b>10.071.746,00</b>	<b>1.341.410,48</b>	<b>0,00</b>	<b>11.413.156,48</b>	<b>9.623.711,07</b>	<b>- 1.789.445,41</b>	<b>84,3</b>
<b>Saldo da Gerência</b>					<b>991.558,54</b>		

4. O total da receita arrecadada atingiu 93 % do montante inscrito na previsão orçamental, o que corresponde a uma diferença, para menos, de 797.886,87 euros. Esta diferença ficou a dever-se essencialmente ao facto da ALRA ter prescindido do duodécimo de Dezembro, no valor de 836.662 euros.

5. O total da despesa efectuada e paga foi inferior ao previsto em 1.789.445,41 euros, o que se traduziu numa taxa de execução global de cerca de 84,3 %.

6. As Receitas da Gerência, com o respectivo Saldo Inicial, foram suficientes para fazer face às Despesas, cumprindo-se assim a norma do cabimento orçamental.



**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

7. Verifica-se a existência de um Saldo de Gerência, a transitar, no montante de 991.558,54 euros.

8. Em 2003 o resultado líquido do exercício foi positivo no montante de 144.412,73 euros, sendo que:

- os Resultados Operacionais foram negativos em 399.968,94 euros;
- os Resultados Financeiros foram positivos em 22.699,14 euros;
- os Resultados Correntes foram negativos em 377.269,80 euros.

9. O resultado líquido do exercício foi possível por via dos Resultados Extraordinários – 521.682,53 euros – que compensaram os resultados operacionais e correntes negativos.

Do Parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas realçam-se as seguintes conclusões:

1. A aprovação do Orçamento respeitou o prazo legalmente previsto;
2. A Conta de Gerência da ALRA foi organizada e documentada, em termos gerais, de acordo com as instruções do Tribunal de Contas;
3. O ORAA continua a ser o principal financiador do Orçamento da ALRA, contribuindo em 87% para o total da receita;
4. Os encargos com o pessoal são responsáveis por 51% da despesa total, seguindo-se a aquisição de bens e serviços, com um peso relativo de 23%;
5. O património constitui a principal parcela dos Fundos Próprios e Passivo, com cerca de 89% do total;
6. O resultado líquido do exercício, no valor de € 144 413, cresceu 17,3% relativamente a 2002.

A SRATC formulou as seguintes recomendações:



**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

1. O relatório de gestão deverá evidenciar todas as situações relevantes para a compreensão da informação contida nas demonstrações financeiras;
2. Deverá haver compatibilidade entre os diferentes documentos constantes na Conta de Gerência.

**CAPÍTULO IV**

**PARECER**

Concluída a apreciação dos documentos, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é de parecer que a Proposta de Resolução que aprova a “Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ano de 2003” está em condições de ser aprovada pelo Plenário, a quem compete a decisão final nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, 2 de Setembro de 2004

O Relator,

José Nascimento Ávila

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Manuel Herberto Rosa